



**ORDEM DOS
NUTRICIONISTAS**

PLANO DE ATIVIDADES 2025

Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica

APROVADO EM REUNIÃO DO CONSELHO DE ESPECIALIDADE DE: 30 de outubro de 2024

APROVADO EM REUNIÃO DE DIREÇÃO DE: 26 de dezembro de 2024

Presidente

Graça Ferro | 0035N

Secretário

Paula Alves | 1132N

Vogais

Bruno Sousa | 0039N

Júlio César Rocha | 0438N

Nuno Borges | 0567N

Índice

1. INTRODUÇÃO	1
2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES	2
3. PLANO DE ATIVIDADES.....	3
4 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.....	5

1. INTRODUÇÃO

O Colégio de Nutrição Clínica da Ordem dos Nutricionistas, à semelhança dos restantes Colégios e segundo o Regulamento nº 55/2019 de 14 de janeiro, Diário da República, 2.ª série — N.º 9 — 14 de janeiro de 2019 (RE), é um órgão consultivo da Ordem dos Nutricionistas (ON).

A sua missão primordial estará focada na defesa da qualidade dos cuidados prestados ao utente, respeitando os princípios éticos e deontológicos inerentes à atividade do nutricionista. Respeitar a diferenciação técnico-científica e reforçar o elevado nível de exigência da formação dos atuais e futuros especialistas. Valorizar a relação com o utente, a equipa multidisciplinar e com os demais profissionais de saúde, bem como, a articulação com as outras especialidades atribuídas pela Ordem.

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica pretende ser a voz da Ordem dos Nutricionistas, na elaboração de normas técnicas, de orientação em nutrição clínica e outras relativas ao exercício profissional, participando ativamente nas atividades científico-profissionais da especialidade.

Como representantes dos nutricionistas especialistas, pretendemos ser um órgão de escuta ativa das necessidades sentidas pelos colegas nas mais diversas áreas de atuação do nutricionista especialista em Nutrição Clínica.

2. ENQUADRAMENTO DO PLANO DE ATIVIDADES

No seu plano de atividades e orçamento para o ano de 2025, o Conselho de Especialidade do Colégio de Nutrição Clínica (CE NC), eleito a 4/6/22, para o quadriénio de 2022-2026, propõe-se cumprir as funções que lhe são atribuídas pelo artigo nº 6. do RE, com uma intervenção ativa na defesa dos direitos e interesses gerais dos nutricionistas e da população.

De acordo com o artigo nº 6. do RE as **competências dos conselhos de especialidade dos colégios de especialidades são:**

- a) Elaborar e aprovar os respetivos regimentos, sendo que o regimento de organização e funcionamento carece de aprovação da direção da Ordem;
- b) Propor à direção da Ordem alterações aos critérios para atribuição de cada uma das especialidades reconhecidas;
- c) **Submeter à aprovação da direção da Ordem o plano e relatório de atividades;**
- d) Decidir sobre as candidaturas ao título de nutricionista especialista que se enquadram no colégio;
- e) Promover a formação contínua e outros meios de desenvolvimento profissional na área da especialidade.

Atualmente encontramos-nos a aguardar a aprovação do RGEPON, elaborado pelos Conselhos de Especialidade em articulação com a Direção da ON.

Contamos que este processo seja célere para podermos dar início à abertura do processo de obtenção das especialidades à ON. Dada a alteração de todos os procedimentos em relação ao RGEPON atualmente em vigor, o trabalho do CE NC no ano 2025, estará centrado neste processo que será o prioritário da sua atuação.

Este Conselho de especialidade, que tomou posse a 16 de julho de 2022 para um mandato de 4 anos, é composto pela Presidente Graça Ferro (0035N), pelo Secretário Paula Alves (1132N), pelos vogais Bruno Sousa (0039N), Júlio César Rocha (0438N) e Nuno Borges (0567N).

3. PLANO DE ATIVIDADES

O Conselho de Especialidade de Nutrição Clínica, compromete-se a encetar e/ou dar continuidade às seguintes atividades no ano 2025:

1. Realizar as reuniões do CE NC para coordenação e acompanhamento do plano de atividades a cumprir, as reuniões serão via telemática com exceção de uma reunião em data a indicar, que será em regime presencial na sede da ON.
2. Dar continuidade às reuniões com os Conselhos de Especialidade de Nutrição Comunitária e Saúde Pública e de Alimentação Coletiva e de Restauração, para elaboração de procedimentos operacionais específicos para implementação do RGEPON.
3. Após a aprovação do RGEPON iniciar o desenvolvimento dos regulamentos e procedimentos para encetar o período de candidatura ao título de especialista e o processo de avaliação das mesmas e provas de avaliação dos candidatos.
4. De acordo com o Regulamento 55/2019 artigo 10º, ponto 2 será nomeada uma comissão técnica de admissão a quem o CE delegará a apreciação das candidaturas. Esta comissão, expressamente nomeada para o efeito, fica encarregue de apreciar todas as candidaturas. Após a apreciação das mesmas elaborará um parecer fundamentado e decide considerar a candidatura aprovada ou não aprovada. Depois de concluída a apreciação, o processo é remetido ao CE NC, com o devido parecer fundamentado para deliberação.
5. Colaborar com a Direção, outros Colégios de Especialidade, Departamentos, Grupos/Núcleos Profissionais e Grupos de Trabalho na análise de documentos, emissão de pareceres ou outras iniciativas.
6. Dinamizar a página eletrónica do CE NC no site da ON em colaboração com o Departamento de Comunicação, para que possamos interagir com os colegas especialistas, atualizando regularmente a página com informações pertinentes, ofertas formativas acreditadas e documentos necessários.
7. Auscultar as necessidades e expectativas dos colegas que integram o CE NC, através de um formulário desenvolvido para o efeito.
8. Promover a realização do III Encontro Nacional dos Especialistas da Ordem dos Nutricionistas (formato híbrido, duração prevista de 8h), em articulação com os outros Conselhos de Especialidade.

9. Dar continuidade ao plano de formação contínua para os membros especialistas em Nutrição Clínica, tendo em consideração os princípios que norteiam a Carta de Compromisso celebrada no I Encontro Nacional dos Nutricionistas Especialistas:
 - Manter as sessões de casos clínicos interativos no formato telemático e com periodicidade preferencialmente mensal.
10. Promover ações de melhoria dos cuidados prestados em Nutrição Clínica, nomeadamente:
 - Manter o diálogo com a Direção Executiva do SNS, sempre que solicitado, no âmbito da contratualização de indicadores de Nutrição nos Planos de Desenvolvimento Operacional (PDO) dos estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, em Cuidados Hospitalares (CH), Cuidados de Saúde Primários (CSP), Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI) e Rede Nacional de Cuidados Paliativos e pugnar pela dotação segura dos colegas especialistas em Nutrição Clínica no âmbito das suas ações;
 - Manter o diálogo com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS na formação sobre a qualidade dos registos efetuados nas ferramentas de registo de saúde eletrónico, nomeadamente o módulo de nutrição do SClínico no âmbito dos Cuidados de Saúde Primários (CSP) e Cuidados Hospitalares (CH). Ponderar a criação de grupo de trabalho para elaboração de procedimentos que visem assegurar boas práticas e critérios semelhantes na codificação através do Catalogo Português de Nutrição (CPN) dos diagnósticos, procedimentos e intervenções constantes nos registos de consulta interna e externa do módulo de nutrição.
 - Manter o diálogo com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS no desenvolvimento de um módulo de formação *e-learning* na Academia SPMS que auxilie no preenchimento do módulo de nutrição do SClínico a novos colegas que iniciem funções no SNS;
 - Manter o diálogo com o Programa Nacional da Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) da DGS e os Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS) no desenvolvimento do BI Indicadores de Produção da Consulta de Nutrição no internamento e consulta externa nos CH.
11. Submeter à aprovação da direção da ON o plano de atividades do ano 2026 e relatório de atividades 2025.

4 – IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

O Orçamento da Ordem para o exercício de 2025 deverá salvaguardar todas as despesas inerentes ao bom funcionamento do Conselho de Especialidade e à realização das atividades propostas, nomeadamente:

- a. Assessor em tempo integral para implementação e desenvolvimento das atividades dos CE, partilhado entre os restantes Conselhos;
- b. Apoio técnico e administrativo necessário à implementação do processo de obtenção da especialidade;
- c. Custos inerentes ao processo de implementação de especialidades, designadamente as alterações à plataforma eletrónica de candidatura, procedimentos inerentes à fase de realização de provas, deslocação dos júris de provas;
- d. Continuidade do apoio jurídico sempre que necessário;
- e. Manutenção do espaço virtual na página eletrónica da Ordem, que permita a divulgação e partilha de documentação e informação e interação com os pares do colégio;
- f. Realização e implementação de formulário eletrónico para a 3.ª auscultação dos colegas especialistas sobre prioridades da atividade profissional e da atuação do âmbito do CE respetivo;
- g. Realização do III Encontro dos Nutricionistas especialistas para discussão das prioridades profissionais (em formato híbrido, com duração prevista de 8h), articulado com os outros Conselhos de Especialidade;
- h. Deslocações relacionadas com as reuniões presenciais do Conselho, e atividades previstas em plano de ação, bem como em outras atividades em representação da Ordem.